



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.48/2021

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 48/2021, que tem por **objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: “A” “B” e “E”, para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.

A sessão de abertura do certame em tela ocorreu em **06/04/2022 às 15h30min (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, havia 01 (um) lote para disputa, porem sendo admitido apenas 1 (um) licitante vencedor para o lote

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 02 (duas) empresa cadastraram proposta com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

São participantes deste certame as empresas:

Participante	Documento
WM RESIDUOS LTDA	22096126000144
MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS	07657198000120

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedora a licitante:

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS

Destaque-se Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

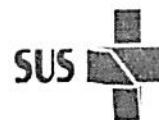
II – DA ANÁLISE E DO PARECER

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Seguindo o tramite processual a Pregoeira e Equipe, nomeados pela Portaria nº 25/2022, se reuniram para realização da análise demais, documentos de habilitação da empresa vencedora neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Da análise documental, constatou que as empresas abaixo anexaram na plataforma os documentos de habilitação e proposta e foram recebidos dentro do prazo legal exigido no edital do pregão eletrônico, como segue:

O documento de habilitação técnica da empresa foi encaminhado para equipe técnica da Secretaria de Saúde, para análise. Segue parecer técnico anexo.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico emitido pelo setor responsável e decide:

HABILITAR a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS**, por cumprir com todos os requisitos do edital.

Considerando que com esta decisão finalizamos a fase de habilitação, declarando-a vencedoras do processo.

CONVOCA, considerando a declaração do vencedor, conforme item 12 do edital, os licitantes interessados para a fase **recursal**, será aberto em **29/04/2022 às 10h: 00min (horário de Brasília)**, seguindo as regras do item 13.1 do edital, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema.

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na superintendência de licitações conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 28 de abril de 2022.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira





DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO: 48/2021

LOTE/ITEM: LOTE ÚNICO

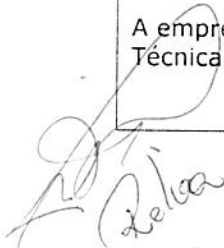
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.

FORNECEDOR: MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem objeto similar ao especificado nesta licitação.	X		
Apresentar Registro ou inscrição do Responsável Técnico pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento das etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos em seu respectivo Conselho de Classe conforme preconiza o artigo 22 da lei 12.305 de 02.08.2010.	X		
Apresentar Licença de Operação (LOA) , emitida pelo órgão de controle ambiental do estado do Mato Grosso ou do município, em nome da licitante, para os serviços objeto deste Termo de Referência, de todos os sistemas de tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente Resolução RDC ANVISA nº. 306/2005 e Resolução 358/2005, CONAMA;	X		
Apresentar Licença de Operação de Armazenamento temporário de medicamentos ou resíduos do grupo B, devidamente emitida pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), conforme exigência da RDC nº. 306/2004, em nome da licitante;	X		
Apresentar Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos Grupos A e E tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados dentro do estado;	X		
Apresentar Licença de Operação devidamente emitida pelo órgão competente, utilizado para disposição final dos resíduos. Caso a empresa licitante não possua a referida licença, a mesma deverá comprovar que a empresa proprietária do Aterro, possua a referida licença para disposição final.	X		
Apresentar Comprovante dos últimos testes de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos Grupos A e E, em conformidade com as exigências técnicas do órgão expedidor da Licença de Operação, contemplando inativação microbiana de <i>Bacillus stearothermophilus</i> , com redução igual ou maior que 4 Log 10, conforme exigência da RDC 306/04 da ANVISA, nos termos da legislação vigente;	x		
Apresentar Comprovante do CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária , em nome da licitante referente ao seu município sede ou Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda, documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação;	X		



Apresentar relação , assinada pelo representante da licitante, explicita dos motoristas aptos para transporte de resíduos perigosos, acompanhada do comprovante da carteira de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos de cada motorista, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN;	X		
Apresentar declaração formal da disponibilidade de todos os veículos coletores , Relação de Máquinas e Equipamentos disponíveis e indispensáveis para execução dos serviços, informando, ano de fabricação e estado de conservação, modelo e tipo dos equipamentos instalados nos chassis especificando as capacidades de carga bem como comprovando a capacidade operacional para tratamento em perfeitas condições de operação assinada pelo representante da licitante, atendendo a quantidade considerada como mínima necessária pelo edital, no prazo previsto para a data da assinatura do contrato, pronto para serem vistoriados no Município de Várzea Grande;	X		
Apresentar certificados de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO do (s) veículo (s) de propriedade da licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde, juntamente com o CIV - Certificado de Inspeção Veicular de acordo com a Portaria n. 183/2010 de 24/05/2010, para os veículos que forem vistoriados após a edição da portaria, conforme veículos detalhados na relação acima citada;	X		
Apresentar o(s) documento(s) conforme estabelece as Resoluções da ANTT, para transporte de resíduos perigosos, sendo estes: a) Manifesto de Carga e Declaração de Carga;	X		
Apresentar certificado de cadastramento técnico federal na categoria de atividades potencialmente poluidoras – IBAMA/MT;	X		
Apresentar os documentos pertencentes à aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhado do registro de vacinação de todos empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam: responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento;	x		
Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com a RDC ANVISA nº. 306/2004 e CONAMA 358/2005 da empresa licitante.	X		
PARECER TÉCNICO			
A empresa cumpriu todos os requisitos da qualificação Técnica.	APROVADO		


Jean Biancardini Filho

Elaborador do Termo de Referência
Gestor Público SMS/VG


Sebastião Ney Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
HPSM/VG

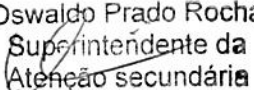


PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE SAÚDE

SUS




Oswaldo Prado Rocha
Superintendente da
Atenção secundária

Superintendente de Atenção Secundária


Geovane Renfro da Silva

Superintendência de Atenção Primária


Gideão Boanez do Prado

Gestor Público - CADIM/SMS/VG


Relva Cristina S. de M. Teixeira

Superintendência de Vigilância em Saúde


Pâmella e Silva Silvério de Souza

Superintendente de Saúde Bucal